



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014**

Abertura: dia 27/08/2014

Horário: 13:45H

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:45 do dia 27/08/2014, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 080/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA**, de acordo com o item 01 - Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 1.501, de 01-07-2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BEM COMO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, ANÁLISES LABORATORIAIS E OUTROS**, conforme Projeto Básico constante no **Anexo VII**, do presente edital.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2014**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2014**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 23/2014**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2014**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos serviços ofertados;
- c) preço UNITÁRIO líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada pelo valor mais alto, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- e) estiverem acima do Termo de Referência.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, a extinguir ou a criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma previstos na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas em situação de empate, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 6.22 deste edital.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**6.22.** Após a aplicação do disposto nos itens 6.15 a 6.18 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.23.** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.22, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

#### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da Empresa no Conselho Regional de Química (CRQ);
- b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Química (CRQ);
- c) Registro do Laboratório de Análises Químicas, onde conste o responsável técnico pelo procedimento, com o respectivo alvará de funcionamento;
- d) Comprovação de Responsabilidade no fornecimento de análises, de acordo com os parâmetros exigidos para o desempenho da atividade deste Objeto;
- e) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacitação técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público, comprovando que a empresa licitante esta executando com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação;
- f) Relação da equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, acompanhada de declaração do licitante de que, caso haja substituição de membros desta equipe, o acervo do novo integrante será compatível ao anterior;
- g) Plano de instalação de equipamentos com detalhamento dos procedimentos, assinado pelo Responsável Técnico da licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA deverão constar de maneira clara e legível no documento;
- h) Plano de execução do serviço com detalhamento dos processos a serem empregados, assinado pelo Responsável Técnico da licitante, cujo nome título e inscrição no CRQ deverão constar de maneira clara e legível;
- i) Comprovação jurídica que os profissionais técnico responsáveis estão vinculados à empresa licitante, em serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente licitação. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- j) Declaração de submissão à fiscalização da Vigilância Sanitária de São Pedro do Butiá no serviço pertinente as características do objeto da presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

k) Atestado de Visita assinado pela Secretaria Municipal da Saúde de São Pedro do Butiá, o qual deve mencionar que a empresa licitante visitou e conhece as características e condições das atividades Objeto da presente licitação;

l) Comprovação de Capacitação para atendimento as NR 33 (Segurança e Saúde nos trabalhos em espaços confinados) e NR 35 (Trabalho em altura).

#### 7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **30 (trinta) dias** da data designada para a apresentação do documento;

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**Observação: Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados na forma original, por cópia autenticada em cartório competente ou servidor da Administração, na forma da lei.**

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O início da prestação dos serviços é imediato, a contar da assinatura do contrato.

10.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

#### 11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos no(s) endereço(s) e horário(s) previamente definidos pela Administração Pública Municipal.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após cada entrega solicitada do produto, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

Órgão: 00

Unidade: 00.00

Dotação: 2.510.3390.39 - 1 - 142/2014 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de fatura.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### 13. DAS PENALIDADES:

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,25% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, **com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.**

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. São anexos deste Edital: Anexo I - Minuta do contrato; Anexo II - Planilha orçamentária; Anexo III - Modelo de credenciamento; Anexo IV - Modelo de proposta; Anexo V (A e B) - Modelo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Declaração; Anexo VI - Modelo de Declaração de habilitação; Anexo VII - Projeto Básico (Descrição das Atividades).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Butiá, 7 de Agosto de 2014.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador(a) Jurídico(a)

**JOSÉ HENRIQUE HEBERLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I  
Licitação 023/2014  
Pregão Presencial 021/2014

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, CNPJ: 93.592.715/0001-61, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1.645, cidade de São Pedro do Butiá, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por (nome e qualificação do representante legal) e de outro, (nome e qualificação) doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a licitação nº 023/2014 - Pregão Presencial nº 021/2014, efetivada por ..... têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, menor preço, a prestação dos serviços a seguir discriminados:

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO DESEMPENHO DE ATIVIDADE RELATIVA AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DE ACORDO COM OS PADRÕES DE POTABILIDADE ESTABELECIDOS PELA PORTARIA Nº. 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO Nº. 023/2014.*

2. A Contratada obriga-se a prestar os serviços acima descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante observando especialmente o estabelecido no Edital.

2.1. No caso de inexecução do contrato, por culpa do contratado, dentro do prazo estipulado na cláusula 16 incorrerá o contratado em multa diária inicial de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

2.2. Nas demais hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser observadas as penalidades previstas no Edital referente à matéria.

3. A Contratante exercerá a fiscalização da prestação dos serviços através do (a) Senhor (a) ....., sendo que será realizado rigoroso controle de qualidade dos serviços executados pelo contratado, não sendo aceitos materiais de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

rejeitados pelo responsável designado pela Prefeitura. Os serviços poderão ser rejeitados ou submetidos à análise de qualidade.

3.1. O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada no que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazo para que sejam sanados.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas (ou empresa) depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes a prestação ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. A contratada executará os serviços nos poços mencionados, e entregará os laudos, para conferência, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua 07 de Setembro, 940, nesta cidade, nas condições fixadas de acordo com o Edital.

6.1 A prestação dos serviços será de acordo com o fixado no edital.

7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, na forma do estabelecido na cláusula deste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

8. A Contratante pagará a Contratada pela entrega dos produtos ora contratada o valor unitário:

- *Descrição dos itens, quantidades, preços unitários e totais.*

9. O pagamento será efetivado de acordo com o estipulado no Edital de Licitação.

10. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no Edital.

10.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 023/2014, Pregão Presencial nº 021/2014, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

11. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a Contratante e Contratada será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

12. Constituem motivos para rescisão do contrato os referidos na Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais quanto os previstos no Edital e em Lei.

12.2 A Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

13. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso “I” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. As despesas objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos provenientes do orçamento vigente:

- *Dotação orçamentária;*

16. O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

São Pedro do Butiá, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_

Contratante

Município de São Pedro do Butiá

Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome, CPF e RG

\_\_\_\_\_

Contratado

Representante Legal

\_\_\_\_\_

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II

Licitação nº 023/2014

Pregão Presencial nº 021/2014

Planilha ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo MENSAL	Preço Total MENSAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO DESEMPENHO DE ATIVIDADE RELATIVA AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DE ACORDO COM OS PADRÕES DE POTABILIDADE ESTABELECIDOS PELA PORTARIA Nº. 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BLC	1,00	R\$ 5.320,00	R\$ 5320,00
<b>Total</b>					R\$ 5.320,00

São Pedro do Butiá, aos 13 de agosto de 2014.

**José Henrique Heberle**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO III**

Licitação 023/2014

Pregão Presencial 021/2014

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Pedro do Butiá – RS, na modalidade de Pregão, sob o n° 021/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Observação 1:** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO IV**

Licitação 004/2014

Pregão Presencial 003/2014

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Licitação nº 023/2014, Pregão Presencial nº 021/2014, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo MENSAL	Preço Total MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO DESEMPENHO DE ATIVIDADE RELATIVA AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DE ACORDO COM OS PADRÕES DE POTABILIDADE ESTABELECIDOS PELA PORTARIA Nº. 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BLC	1,00		
			Total		

Razão Social \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Local e data,

Assinatura

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO V

Licitação 023/2014

Pregão Presencial 021/2014

MODELO A  
Empregador Pessoa Jurídica  
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.

MODELO B  
Empregador Pessoa Física  
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO VI**

**Licitação 023/2014**

**Pregão Presencial 021/2014**

**Modelo de Declaração de Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) declara, sob as penas da Lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Edital de Licitação nº 023/2014, Edital de Pregão Presencial nº 021/2014, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa.

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO VII**

**Projeto Básico**

**Descrição das Atividades**

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INETERENTES AO DESEMPENHO DE ATIVIDADE RELATIVA AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DE ACORDO COM OS PADRÕES DE POTABILIDADE ESTABELECIDOS PELA PORTARIA Nº. 2914/2011, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**2. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e monitoramento de estação de tratamento de água, fornecimento de ETAS para aplicação de insumos em regime de locação, fornecimento de insumos para o tratamento, realização de serviços de controle da qualidade da água dos poços artesianos e fontes drenadas de comunidades do interior do município e sede.

- O objeto do presente processo licitatório refere-se ao tratamento para desinfecção a fim de atender a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde no que se refere ao padrão microbiológico. Isso inclui, portanto, a dosagem de produto específico para a desinfecção pretendida, ou seja, produtos a base de cloro. A forma de dosagem será definida de acordo com o termo de vistoria dos locais de tratamento.
- As estações de tratamento deverão efetuar a adição de cloro e flúor atendendo as especificações da legislação vigente.
- Os dosadores de cloro e flúor devem possuir dispositivos de funcionamento mecânicos ou eletrônicos, que permitam a distribuição contínua dos insumos, através da pressão da rede.
- As ETAS deverão possuir abrigo próprio com chave, e possuir capacidade de tratamento compatível com a produção dos poços e a demanda de consumo.
- Os insumos utilizados na desinfecção e fluoretação, que podem ser líquidos ou sólidos, deverão ser em quantidades suficientes e compatíveis para atender os padrões de qualidade da água para consumo humano.

3. Os serviços para controle da qualidade da água consistirão na operacionalização dos seguintes procedimentos:

3.1 – Limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios centrais de distribuição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 3.2 – Fornecimento de certificados de limpeza dos reservatórios;
  - 3.3 – Fornecimento de materiais e utensílios para testes de cloro residual em amostras de água;
  - 3.4 – Assistência técnica 24 horas no atendimento dos equipamentos e insumos;
  - 3.5 – Responsabilidade técnica sobre o controle da qualidade da água, coliformes totais segundo Anexo I da Portaria 2914/2011;
  - 3.6 – Fornecimento de relatórios mensais de controle;
  - 3.7 – Fornecimento de embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises;
  - 3.8 – Fornecimento mensal de análise microbiológica da água;
  - 3.9 – Fornecimento mensal da análise de fluoretos;
  - 3.10 – Fornecimento de análise físico-química (ph, cloro, turbidez e cor) por poço, de acordo com a tabela 9 da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.
  - 3.11- Análises e elaboração dos demais documentos solicitados pelo Setor de Vigilância Sanitária;
  - 3.12- Manter planilha de controle, para cada poço artesiano ou fonte, contendo a data da visita e atividades realizadas no local;
  - 3.13 - Realizar exames e análises especiais, que não estejam relacionados anteriormente em decorrência de medidas especiais que se façam necessárias. Neste caso, caberá a Prefeitura custear o valor destas medidas.
4. A empresa participante deverá apresentar termo de vistoria junto com a proposta comercial;
  5. Além do termo de vistoria, deverá ainda apresentar declaração de que analisou cuidadosamente as distancias entre pontos, bem como todas as demais informações do edital;
  6. A frequência de visita aos locais de tratamento deverá ser realizada pelo Profissional ou técnico da empresa vencedora mediante preenchimento de planilha ou relatório de visita, sendo a frequência de visita a cada **15 dias**.
  7. A definição quanto à comprovação das exigências descritas no item anterior serão definidas em reunião com o Setor da Vigilância Sanitária, no momento da apresentação do projeto e do memorial descritivo.
  8. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora terá **5 dias** para a apresentação do projeto e memorial descrito para fins de execução, esses documentos serão submetidos a apreciação da Vigilância Sanitária, a qual irá elaborar cronograma para o inicio dos tratamentos.
9. DO LOCAL DA EXECUÇÃO
  10. Os poços e fontes estão localizados nos seguintes locais:

**1. Poços que abastecem a sede1 do município:\***

N.º	Localidade	Pontos de água
01	Rua 1.º de Maio, 514.	365
02	Av. Júlio Schwengber, 1615(Prefeitura)	
03	Rua Roque Gonzáles, 1400.	
04	Rua REINALDO JACOBS, 890.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

05	Butiá I. Sul, (CanisioSpohr)	
----	------------------------------	--

**2. Poços que abastecem a sede2 do município:\*\***

N.º	Localidade	Pontos de água
06	Av. J. SCHWENGBER 581(Parque)	185
07	Rua 25 de Julho (saída p/ Butiá Inferior)	

**3. Poços do interior do município:\*\*\***

N.º	Localidade	Pontos de água
08	Butiá Inferior Sul	49
09	Butiá Inferior Centro	77
10	Butiá Inferior Norte	30
11	Boa Esperança1	30
12	Boa Esperança 2	38
13	Esquina União	38
14	St.º Terezinha	38
15	Beija Flor	31
16	Taipão Frente	40
17	Taipão Fundo	74
18	Bonita Sul	47
19	Bonita	37

**OBS:**

\*Os poços da sede 1 bombeiam água para uma caixa de água de 100 m<sup>3</sup>. Onde o funcionamento delas é de recalque/abastecimento ao mesmo tempo.

\*\*Os poços da sede 2 bombeiam para uma caixa de 50 m<sup>3</sup>. Não esta ligada a sede 1. Também funcionam como recalque/abastecimento ao mesmo tempo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

\*\*\*Os demais poços também funcionam da mesma maneira, recalque/abastecimento ao mesmo tempo. Com exceção dos poços da Bonita Sul e Butiá Inferior Norte, que tem a rede de recalque e abastecimento separados. Os poços da Boa Esperança 1 e 2 estão interligados entre si e bombeiam pra a mesma caixa.

### 11. VISITA TÉCNICA

Deverão as empresas interessadas realizar visita técnica ao município onde realizarão os trabalhos inclusive para perceber o nível de incrustação dos poços que possuem tais problemas.

### 12. EXIGÊNCIAS PARA QUITAÇÃO DA FATURA

- O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de fatura.
- Fornecer nota fiscal dos serviços executados junto ao Setor de Compras.

### 13. VAZÕES DOS POSSOS

Vazões dos poços					
Localidade	m <sup>3</sup> /hora	litros/seg.			
Poço da Rua 1 <sup>a</sup> de Maio	3,5	0,973	}	→	Abastece o mesmo reservatorio 100 m <sup>3</sup>
Poço da Prefeitura	5	1,39			
Poço Rua Roque Gonzales	3	0,834			
Poço Posto Ipiranga	3,5	0,973			
Poço Canisio Sphor	8	2,224	}	→	Abastece o mesmo reservatorio 50 m <sup>3</sup>
Poço do Parque	6	1,668			
Poço Saída p/ Butiá Inferior	6	1,668			
Poço Butiá Inferior Sul	5	1,39			
Butiá Inferior Centro	6	1,668			
Butiá Inferior Norte	4	1,112			
Poço da Boa Esperança	5	1,39	}	→	Abastece o mesmo reservatorio 15 m <sup>3</sup>
Poço da Boa Esperança novo	6	1,668			
Poço da Esquina União	4,5	1,251			
Poço da St. <sup>a</sup> Terezinha	5	1,39			
Poço da Linha Beija-Flor	5	1,39			
Poço da Taipão Frente	5	1,39			
Poço da Taipão Fundo	5	1,39			
Poço da Bonita Norte	7	1,946			
Linha Bonita Sul	8	2,224			
Taipão Frente/Abastecedor	5	1,39		→	Só para abastecer pulverizadores

São Pedro do Butiá, 14 de julho de 2014.

Líria Lúcia Goldschmidt Birk  
Secretária Municipal da Saúde